



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 001/2018

AUTORIA: Ver. Wilker Barreto

EMENTA: INSTITUI no Calendário Oficial do município de Manaus o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 19 / 02 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 26 / 02 / 2018
Prazo: 05 / 03 / 2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jackson Silva

Em: 05 / 03 / 2018
Prazo: 13 / 03 / 2018

PLENÁRIO: 1 / 1

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Prof. Samuel

Em: 05 / 03 / 2018
Prazo: 13 / 03 / 2018

Plenário: 06 / 03 / 2018

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 06 / 03 / 2018

2ª DISCUSSÃO EXTRA

SANÇÃO

Saída: 07 / 03 / 2018

LEI N. 2.302 DE 28/03/2018
Publicada no DOM N. 4333
Em: 28/03/2018
SERVIÇO DE LEIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 28 de março de 2018.

Ano XIX, Edição 4333 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.302, DE 28 DE MARÇO DE 2018

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

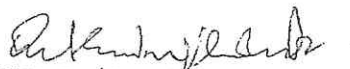
Art. 2.º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem a levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde pública especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de março de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Gabinete do Vereador Wilker Barreto



PROJETO DE LEI Nº 001 /2018

INSTITUI no Calendário Oficial do município de Manaus o “**Março Lilás**”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Manaus o “**Março Lilás**”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade

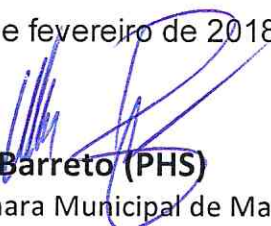
Art. 2.º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de fevereiro de 2018.


Wilker Barreto (PHS)
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Gabinete do Vereador Wilker Barreto



JUSTIFICATIVA

O Estado do Amazonas é o primeiro no ranking brasileiro de mortalidade por câncer do colo de útero. A estimativa 2016/2017 do Instituto Nacional do Câncer (INCA) previu para o Brasil a taxa bruta de incidência de 15,85 por 100 mil habitantes. No Amazonas esse número subiu para 37,14 por 100 mil habitantes. E em Manaus, o número é ainda mais alarmante: 53,73 por 100 mil habitantes.

A presente propositura visa contribuir no sentido de alertar a população feminina sobre a gravidade da situação em nossa cidade, bem como orientar sobre a doença e as maneiras de prevenção e diagnóstico da patologia. Assim, como ocorre em todo o mundo no mês de outubro, que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama, é necessário que em Manaus haja mobilização idêntica no sentido da prevenção e combate do câncer de colo de útero e da redução da mortalidade feminina, vítima da doença.

Sendo assim, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por este Parlamento Municipal.





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *001/2018*

Fls. nº

Assinatura *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

AUTORIA: VEREADOR WILKER BARRETO

ASSUNTO: INSTITUI no Calendário Oficial do município de Manaus o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO
DE INTERESSE LOCAL. ART.
30, INCISO I DA CF/88 C/C
ART. 8º, INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei nº 001/2018, versando sobre assunto acima mencionado.

Vale lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional da propositura, sendo completamente imparcial, sem adentrar ao aspecto político.

A Carta Federal de 1988 vigente consagrou os Municípios como entes da Federação, dotando-lhes de capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *DL*

Nº *003/2018*

Fls. nº

Assinatura *8/*

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

"Art. 8º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Em sendo assim, compete aos Municípios legislarem sobre assunto de predominante interesse local, respeitando sempre os princípios e normas da Constituição Federal e das leis do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Quanto ao projeto em estudo, não vislumbramos ilegalidade.

Com efeito, o assunto tratado na propositura é de predominante interesse local, aplicando-se o art. 30, inciso I, da CF/88, bem como o art. 8º, inciso I, da LOMAN, na medida em que institui o "março Lilás", dedicado a realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo de útero.

Ademais, entendemos que o projeto está de acordo com o que dispõe o art. 23, da Constituição Federal, promovendo a saúde e a informação da população manauara. Vejamos:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)"



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA GERAL**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 005/2018

Fls. nº

Assinatura 2/

II. cuidar da saúde e assistência pública, da
proteção e garantia das pessoas portadoras de

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos pela
legalidade do projeto.

I

Manaus, 05 de março de 2018.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 003/2018

Fls. nº 8/

Assinatura [assinatura]
ISO 9001

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 001/2018, de autoria do Vereador Wilker Barreto que "INSTITUI no Calendário Oficial do município de Manaus o "**Março Lilás**", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências".

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Wilker Barreto que objetiva instituir no Calendário Oficial do município de Manaus o "**Março Lilás**", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto de lei, ora em exame, visa instituir no Calendário Oficial do município de Manaus o Março Lilás, com o objetivo de massificar ações de prevenção e de combate ao câncer de colo de útero.

O Regimento Interno da Câmara Municipal prevê em seu art. 38 que compete à CCJR opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa de todas as matérias em apreciação na Casa.

DIRETORIA LEGISLATIVA
DRP
Votação no Plenário
EM: 16/03/18 Ass: _____
Situação: Vai à 3ª CFED
Responsável: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *003/2018*

Fls. nº *003*

Assinatura *ISO 9001*

A Constituição Federal de 1988 transformou os municípios em entes da Federação, dotando-os com a capacidade de autonormatização, ou seja, deu-lhes o poder de editar suas próprias leis, com base no princípio da supremacia do interesse local. O art. 30, inciso I da Carta Magna, estabelece competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

Art. 8.º- Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, desde que respeitem os princípios e normas constitucionais, cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local. É exatamente o que propõe o Projeto de Lei em tela quando prevê a instituição do “Março Lilás”, dedicado ao combate precoce do câncer de colo de útero, a fim de garantir maior divulgação sobre a doença e as formas de prevenção.

Além do mais, o Projeto de Lei atende o disposto no art. 23 da Constituição Federal quando promove a saúde e o esclarecimento da população sobre uma doença que vem crescendo em nosso país e, em especial, no nosso Estado. Com efeito, o artigo 23 determina o seguinte:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II. cuidar da saúde e assistência pública (...).

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *ML*

Nº *005/2018*

Fls. nº

Assinatura *2/*

ISO 9001

III – Do Voto

Ex expositis, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 05 de março de 2018.

Joelson Silva
Ver. **Joelson Silva (PSC)**

Relator

Joelson Silva
Joelson Silva
Plínio Voleto

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

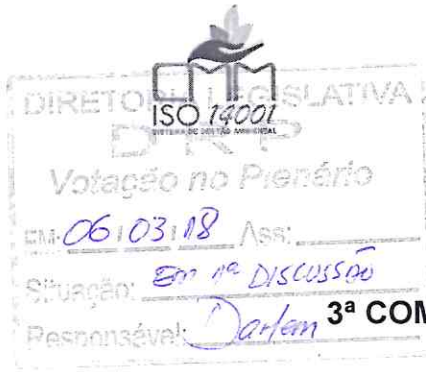
Aprovação por: *favorável*

por: *totalidade*

dos: *presentes*

em *06/03/2018*

Obs:



GABINETE - VER. Prof. SAMUEL

3ª COMISSÃO – FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI nº 001/2018, de autoria do Vereador Wilker Barreto que "INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Manaus o "**Março Lilás**", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo útero e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Wilker Barreto que "INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Manaus o "**Março Lilás**", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo útero e dá outras providências".

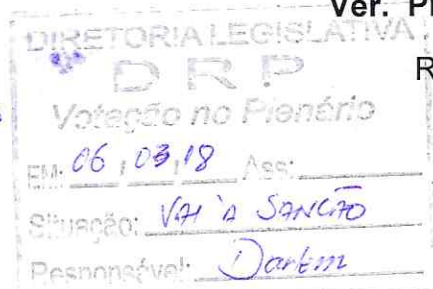
A referida matéria visa alertar a população feminina sobre a gravidade do nosso Estado ser o primeiro no *ranking* brasileiro de mortalidade por câncer de colo de útero, bem como orientar sobre as maneiras de prevenção e diagnósticos da patologia, assim como acontece com o "outubro rosa" que trata do câncer de mama.

Portanto, a referida matéria não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal. Neste sentido, pela importância da proposta, que propicia a valorização a orientação sobre as maneiras de prevenção e diagnósticos da patologia, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto.

Manaus, 05 de março de 2018.

Ver. Prof. Samuel

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado em plenário: **FAVORÁVEL**
por: **TOTALIDADE**
dos: **PRESENTES**
em: **06/03/2018**
Obs:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 001/2018

Ementa: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

Autoria: Vereador Wilker Barreto

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 001/2018**, de autoria do vereador Wilker Barreto, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foi substituída a expressão “Calendário Oficial do município de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
2. Na ementa, com o objetivo de imprimir clareza ao texto, acrescentou-se o termo “mês” antes da palavra “dedicado”;
3. No art. 2.º, verificando-se as regras de regência verbal, acrescentou-se a preposição “a” após o verbo “visem”. Ainda no mesmo dispositivo, observando-se as normas de concordância nominal, registrou-se no singular o vocábulo “públicas”;
4. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 7 de março de 2018.


Ver. Joelson Silva (PSC)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Marcel Alexandre (MDB)
Membro

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR



Ver. Plínio Valério (PSDB)

Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)

Membro

Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)

Membro


Ver. Fred Mota (PR)

Membro

Parecer de Redação do PL n. 001/2018



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2.º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem a levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde pública especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º No mês de março, serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de março de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 07/03/2018 12:27:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9ADED2A0003F124 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 001/2018 – SL/DL/PRES/CMM

Manaus, 7 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus
NESTA

Assunto: Encaminhamento

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o Projeto de Lei n. 001/2018, de autoria do vereador Maurício Wilker de Azevedo Barreto, que: **INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Março Lilás, mês dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

Atenciosamente,

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO	07/03/18
As:	14:20 HS.
Fol:	0538
Por:	Fulcr

Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2779 – www.cmm.am.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 07/03/2018 12:27:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F3194C3F0003F132 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

